

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Ampliação da Exploração de Engorda de Bovinos “Quinta dos Lameiros”
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações de pecuária intensiva Alínea e) do nº 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 3, alínea b)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Pontével, Concelho do Cartaxo, Distrito de Santarém.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Best Farmer - Actividades Agro-Pecuárias, S.A.
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>A instalação da Quinta do Lameiros, anteriormente pertencente à empresa - Agroseber S.A., foi projetada para a exploração de vacas leiteiras. Esta atividade foi desenvolvida nos anos compreendidos entre 1990 e 2007. A atividade encerrou, tendo-se mantido inativa até ao início de 2017.</p> <p>Em janeiro de 2017, a propriedade foi adquirida pela empresa Best Farmer, S.A. dando-se então o início de exploração (na atividade de engorda de bovinos), com uma capacidade para 595 bovinos de engorda intensiva. Para a reativação da instalação, foi submetido um processo ao abrigo do Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) para a capacidade acima referida.</p> <p>Do referido processo, resultou parecer favorável à regularização da instalação, conforme se encontra fundamentado em Ata da Conferência Decisória. O recibo da submissão do processo RERAE, constitui o título provisório para a exploração de engorda de bovinos.</p> <p>Esta exploração, dedica-se à recria e engorda de bovinos da raça Aberdeen-Angus, destinados exclusivamente ao fornecimento do canal de distribuição gerido pelo Pingo Doce - Distribuição Alimentar, S.A.. A Jerónimo Martins - Agro-Alimentar, S.A., Com a ampliação pretende-se atingir uma capacidade instalada de 4000 bovinos de engorda intensiva. O acréscimo pretendido com o projeto de ampliação é assim de cerca de 3400 bovinos.</p> <p>A exploração insere-se num terreno com uma área total 798 711 m², na qual se contabiliza:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área total de utilização: 31 706 m²; • Área total de implantação / coberta: 31 568 m²; • Área total impermeabilizada: 50 850 m²;
-------------------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Índice de Implantação: 3.95%; • Índice de utilização: 3.96%; • Índice de impermeabilização: 6.4%. <p>O projeto de ampliação não implica o acréscimo de área de implantação nem de área de impermeabilização, pelo que os índices atuais anteriormente apresentados, manter-se-ão após a implementação do projeto. As intervenções a realizar compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reabilitação do pavilhão 2, com demolição da edificação e desmantelamento de antigos estábulos de vacas leiteiras e construção dos parques de engorda de bovinos; • Ativação da exploração do pavilhão 3 com equipamento adequado para a engorda de bovinos; • Reabilitação de antiga sala de ordenha - edifícios 12B e 13B (na lateral sul do pavilhão 3) e adaptação para nitreira / armazém de estrume. <p>A exploração, após ampliação, compreenderá as seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zona de stock de alimentação (silos horizontais exteriores e armazém de matérias-primas); • Zona de receção, expedição e tratamento animal; • Zona de “quarentena” (6 parques exteriores); • Zona de engorda e acabamento (56 parques); • Zona de enfermaria (7 parques). <p><u>Zona de Stock de Alimentação (em utilização na configuração atual)</u></p> <p>Esta zona é composta por 4 silos horizontais onde se armazenam as rações para os animais, 4 silos de trincheira para armazenamento de silagens, e um pavilhão onde se guarda a palha usada na exploração.</p> <p><u>Zona de Receção, Expedição e Tratamento (em utilização na configuração atual)</u></p> <p>Esta zona compreende um cais para camiões, onde são rececionados e expedidos os animais, um tronco de imobilização dos animais para a realização de tratamento, pesagens e calibragem dos mesmos.</p> <p><u>Zona de “Quarentena” (em utilização na configuração atual)</u></p> <p>Zona constituída por 6 parques exteriores, onde os animais permanecem quando chegam à exploração, durante 28 dias, ou seja, durante o programa profilático.</p> <p>As áreas dos parques de quarentena são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parque 1 - 12 573 m² • Parque 2 - 13 824 m² • Parque 3 - 22 687 m² • Parque 4 - 40 859 m² • Parque 5 - 48 951 m² • Parque 6 - 31 313 m² <p><u>Zona de Engorda e Acabamento</u></p> <p>Zona constituída por 3 pavilhões, tendo cada pavilhão diferentes números de parques. No entanto está assegurada uma área de 5,5 m² por animal. A distribuição projetada é a seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PAVILHÃO 1 + Enfermaria (em utilização na configuração atual): Total - 20 parques + Enfermaria (7 parques). - PAVILHÃO 2 (para demolição e reconstrução e ativação após projeto de ampliação): Total - 44 parques. - PAVILHÃO 3 (para ativação após projeto de ampliação): Total - 56 parques. <p>No modo de produção atualmente adotado (6,5 m² por animal), a capacidade explorada no pavilhão 1 (único em atividade atual) é de 540 animais (20 parques com capacidade para 27 bovinos cada). Os parques exteriores utilizados para o período de</p>
--	---

quarentena, asseguram a capacidade mínima de 55 animais, perfazendo a capacidade total de 595 animais que a exploração detém.

Após concretização do projeto de ampliação, pretende-se alterar o modo de produção em termos de área por animal, a qual passará a ser de 5,5 m².

O projeto de ampliação, para além de contemplar o início da exploração dos pavilhões 2 e 3 e a reabilitação do pavilhão 2 (que se encontra em avançado estado de degradação), prevê ainda a reabilitação de uma antiga sala de ordenha e de um antigo armazém, com as adaptações correspondentes para armazéns de estrume. Estes dois armazéns de estrume serão utilizados em caso de necessidade, uma vez que este subproduto será enviado na totalidade para uma unidade de compostagem em Coruche, pertencente à empresa Ambitrevo, Lda.

A exploração apresenta como atividade complementar a atividade agrícola (numa área de 15 ha da exploração, parcela a norte das edificações, onde se tem cultivado aveia e ervilhaca). O produto obtido nesta atividade é integrado na alimentação dos bovinos da exploração.

Como atividades associadas apresentará de futuro:

- A engorda de bovinos, em modo de produção biológico, que se desenvolverá na parcela oeste da propriedade, a qual se encontra em exploração com 97 CN (detendo marca de exploração própria e independente da exploração);
- A atividade agrícola, em modo de produção biológica para suprir parte das necessidades alimentares dos animais da exploração anteriormente indicada. O produto agrícola obtido será inteiramente integrado na alimentação dos bovinos da exploração, considerando-se por isso como uma atividade subsidiária.

A instalação possui atualmente 3 trabalhadores a tempo inteiro. Após ampliação, prevê-se serem necessários 12 trabalhadores a tempo inteiro.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

Maneio Geral

A raça existente nesta engorda é a raça Angus. Trata-se de animais fruto do cruzamento de fêmeas indiferenciadas com machos puros, da raça Angus, registados no livro genológico português da raça.

Os animais são adquiridos, regra geral, diretamente à produção, na altura do desmame, com cerca de 5 a 7 meses. De preferência são comprados a produtores nacionais, não se excluindo, contudo, a hipótese de se recorrer a compra a produtores de outros países.

São posteriormente transportados para a exploração.

Chegados à exploração os animais são descarregados e dirigidos para a zona dos parques de quarentena onde têm um período de descanso de cerca de 24 a 48 horas. Neste período os animais têm feno à discrição.

Entre 24 a 48 horas após a chegada, os animais são conduzidos à Zona de Receção, Expedição e Tratamento onde são pesados, vacinados, calibrados, separados por sexo e brincados com um brinco eletrónico para controlo interno durante a sua estada na exploração.

Voltam de novo para a Zona de Quarentena onde vão ficar durante 28 dias até à revacinação.

Só após esta revacinação é que transitam para a Zona de Engorda e Acabamento onde vão permanecer até serem enviados para o matadouro.

Existem parques destinados a fêmeas e parques destinados a machos devidamente separados.

Os animais dependendo de serem macho ou fêmea, tem ciclos diferentes na exploração:

- Machos têm ciclos aproximados de 200 dias

- Fêmeas têm ciclos aproximados de 170 dias

A decisão para altura do abate está muito dependente da performance zootécnica e do peso dos animais. Os machos são abatidos entre os 600 e 650 kg e as fêmeas entre os 450 e os 500 kg.

Alimentação

São considerados 2 tipos de alimentação: alimentação húmida e alimentação seca.

A alimentação húmida é à base de silagem de milho tanto da planta inteira como da espiga (Paston) e onde se incorpora uma pequena quantidade de ração.

A alimentação seca é à base de farinhas de cereais (ração), palha e um complexo vitamínico e de microelementos designado Premix.

Em qualquer dos dois sistemas existem 3 tipos diferentes de ração dependendo do estágio do animal, ou seja:

- Ração de Iniciação - dos 200 aos 350 kg;
- Ração de Engorda - dos 350 aos 450 kg;
- Ração de Acabamento - dos 450 aos 600 kg.

Ambas as rações são à base de cereais, onde o milho, a cevada, a soja e alguns subprodutos de indústrias alimentares ocupam um lugar de destaque.

A distribuição da ração processa-se uma vez ao dia, sempre ao fim da tarde pelo sistema unifeed.

Plano Profilático

O Plano profilático adotado na exploração tem início no dia seguinte à entrada dos animais e termina no 29º dia.

Controlo Periódico dos Animais

O controlo de peso é efetuado a cada 45 dias por forma a medir os índices de crescimento dos animais. Os animais são trazidos da Zona de Engorda e Acabamento para a Zona de Receção, Expedição e Tratamento, são pesados e voltam novamente para o parque na Zona de Engorda e Acabamento.

Existe ainda uma rotina diária para o controlo sanitário e de doenças dos animais. Para além do aspeto geral da exploração e do comportamento geral dos animais, diariamente é feita uma visita a todos os parques, onde os animais são observados e analisado o seu estado. Em caso de qualquer suspeita, o animal é conduzido à zona de enfermaria para observação, cuidado e possível tratamento.

Limpeza e Desinfeção das Instalações

A remoção e renovação total das camas dos animais são efetuadas uma vez por mês. Todo o estrume retirado é enviado para a unidade de compostagem da Ambitrevio. No entanto, a exploração irá possuir duas instalações para eventual armazenamento de estrume, caso surja alguma dificuldade no transporte para aquela unidade.

Após a remoção total do estrume procede-se à desinfeção dos parques.

A manutenção das camas dos animais é feita de forma diária, à medida das necessidades, com a deposição de palha nova sobre as camas usadas.

Dados de Produção Atuais

Os dados de produção atuais são os que se apresentam seguidamente:

- Capacidade total: 595 bovinos;
- Duração de cada ciclo de produção: 200 dias no caso dos machos e 170 dias no caso das fêmeas;
- Peso dos animais à saída: 600 a 650 kg no caso dos machos e 450 a 500 kg, no caso das fêmeas;
- Rotação anual: considera-se que, em média, ocorrem 2 ciclos produtivos por ano;
- Produção anual de animais: 1200 bovinos por ano;

- Taxa de mortalidade: 1%.

Os **dados de produção previstos após a ampliação** são os seguintes:

- Capacidade total: 4000 bovinos;
- Duração de cada ciclo de produção: 200 dias no caso dos machos e 170 dias no caso das fêmeas;
- Peso dos animais à saída: 600 a 650 kg no caso dos machos e 450 a 500 kg, no caso das fêmeas;
- Rotação anual: considera-se que, em média, ocorrem 2 ciclos produtivos por ano;
- Produção anual de animais: 8000 bovinos por ano.
- Taxa de mortalidade: 1%.

Abastecimento de água

A água que abastece a instalação é proveniente de duas captações de água subterrânea (Furo 1 e Furo 2), titulados e com a finalidade para consumo humano, rega e atividade pecuária.

A água proveniente das duas captações subterrâneas é conduzida a dois depósitos principais que, de acordo com os dados constantes dos TURH dessas captações, possuem cerca de 44 m³ (Furo 1) e cerca de 13 m³ (Furo 2).

Dos depósitos principais, a água é encaminhada para 10 depósitos de água, localizados nas traseiras dos Pavilhões 1 e 3, sendo a capacidade total de cerca de 489 m³.

Segundo o EIA, a água captada nos furos e utilizada no abeberamento animal passará, com a ampliação, de 7 600 m³/ano para 51 100 m³/ano. No uso doméstico, e tendo em conta que o número de trabalhadores a tempo inteiro aumenta de 3 para 12, prevê-se que o consumo anual passe de 88 m³ para 350 m³.

Saneamento

Na exploração serão produzidos efluentes domésticos provenientes das instalações sanitárias e de apoio e efluentes pecuários decorrentes da atividade da exploração.

Efluentes Domésticos

O EIA considera o consumo médio de 80 l/trabalhador.dia, pelo que o volume de efluentes domésticos é de cerca de 240 l/dia (87,6 m³/ano) uma vez que atualmente estão afetos à exploração 3 trabalhadores. Com a ampliação, prevê-se o aumento para 12 trabalhadores, estimando-se uma produção de águas residuais domésticas de cerca de 960l/dia (350 m³/ano).

Com a ampliação a exploração possuirá duas fossas estanques para armazenamento das águas residuais domésticas (provenientes de instalações sociais dos trabalhadores), sendo que uma das fossas já existe e a outra será construída aquando da ampliação. A fossa existente, localizada junto aos escritórios da administração possui uma capacidade de 3 m³ e a fossa estanque, a construir junto da balança/acesso, possuirá uma capacidade de cerca de 14 m³.

Os efluentes domésticos armazenados nessas fossas serão recolhidos pela empresa Cartágua - Águas do Cartaxo, S.A. e descarregados na ETAR municipal.

Efluentes Pecuários

Em resultado da atividade pecuária é produzido estrume e chorume que, na sua totalidade, são encaminhados para a unidade de compostagem da Ambitrevo, Lda., em Coruche, conforme declaração constante do EIA.

A declaração, emitida em 24/04/2018, menciona que a Ambitrevo possui capacidade para rececionar os efluentes pecuários provenientes da exploração, designadamente cerca de 31 000 t de estrume e cerca de 2 400 m³ de chorume.

O chorume é composto pelas escorrências que drenam dos parques de engorda e pelas águas pluviais contaminadas provenientes da área pavimentada não coberta do parque de receção/expedição de animais, assim como das mangas não cobertas de

circulação de bovinos.

Com a ampliação prevê-se a produção de cerca de 2 400 m³ de chorume, salientando-se que este não inclui as águas de lavagem dos parques dos animais pelo facto de, mensalmente, serem limpos a seco, ou seja, os dejetos e a palha são retirados mecanicamente, sendo posteriormente aplicada cal.

A drenagem do chorume é efetuada por tubagens sendo encaminhado, através de calhas de betão sob o pavimento, para um tanque de retenção retangular, localizado junto da parte frontal do pavilhão 3. As paredes e a laje de fundo do tanque são em betão armado e a capacidade é de cerca de 111 m³.

Seguidamente, o chorume é encaminhado por bombagem para 2 tanques (tanque 1, com capacidade para 1600 m³ e tanque 2, com capacidade para 3500 m³) para posterior envio para a unidade de compostagem da Ambitrevo.

Aqueles dois tanques localizam-se na parcela situada a oeste da propriedade, são em betão armado e possuem capacidade de armazenamento superior à capacidade mínima estipulada no n.º 4 do artigo 3º da Portaria n.º 638/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuários.

Quanto à produção de estrume, prevê-se que com a ampliação sejam produzidas, anualmente, cerca de 31 000 t de estrume. Segundo o EIA, após a limpeza dos parques, a produção total é de imediato enviada para a unidade de compostagem da Ambitrevo. No entanto, a exploração irá possuir duas instalações para eventual armazenamento de estrume, caso surja alguma dificuldade no transporte para aquela unidade.

Esses dois armazéns/nitreiras, impermeáveis e cobertos, possuem a área de 390 m² e 650 m² (Pavilhão 12B e Pavilhão 13B, respetivamente). Para efeitos de verificação da capacidade total de armazenamento daquelas infraestruturas, considerou-se uma altura de 2,5 m para a parga de estrume, constatando-se que a capacidade total é inferior à capacidade de retenção correspondente à produção média de 3 meses. Atendendo ao facto de que o estrume ser mensalmente retirado dos pavilhões e diretamente enviado para a unidade de compostagem, sendo armazenado excecionalmente naqueles pavilhões, considera-se que é dado cumprimento ao estipulado no n.º 4 do artigo 3º da Portaria n.º 638/2009, de 9 de junho.

Águas Pluviais

As águas pluviais provenientes da cobertura do Pavilhão 1 são encaminhadas para a valeta localizada a norte deste Pavilhão, sendo descarregadas na rede pública de drenagem de águas pluviais existente na estrada que dá acesso à propriedade.

As águas pluviais provenientes dos restantes pavilhões e das zonas impermeabilizadas não cobertas mas que não são de passagem/permanência de animais, serão conduzidas até grelhas de receção para posterior encaminhamento (através de calhas de betão sob o pavimento) para um tanque de retenção circular (469 m³) localizado na parte frontal do Pavilhão 3.

Quando este tanque atingir a sua capacidade máxima, as águas pluviais, através de acionamento automático de válvulas, são bombadas para dois reservatórios (101 m³) localizados nas traseiras daquele pavilhão. Por sua vez, quando a capacidade máxima daqueles reservatórios for atingida (detetada por sondas instaladas nos reservatórios), as águas pluviais serão bombadas para o tanque retangular da antiga ETAR (3 400 m³), localizado na parcela oeste da propriedade.

Caso seja excedida a capacidade de retenção destas águas, existe um bypass no sistema de drenagem de águas pluviais que possibilitará a sua descarga num ponto localizado junto ao Pavilhão 3, para a ribeira que passa no interior da propriedade.

Estas águas pluviais serão reutilizadas na rega das parcelas agrícolas e na lavagem de veículos. Embora haja proximidade entre a localização dos depósitos de armazenamento de chorume e do depósito de armazenamento destas águas pluviais, não haverá qualquer interligação entre o chorume e as águas pluviais.

As águas pluviais provenientes do posto de abastecimento de combustível (em fase de licenciamento na CM do Cartaxo) são suscetíveis de contaminação, pelo que são encaminhadas para tratamento no separador de hidrocarbonetos existente para esse

	<p>efeito, e são descarregadas na valeta localizada junto ao Pavilhão 1 (a norte da instalação).</p>
<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 30-04-2018 Pedido de elementos: 07-06-2018 Entrega do Aditamento: 20-07-2018 Conformidade do EIA: 27-07-2018 Consulta Pública: 03-08-2018 a 14-09-2018 Visita ao Local do Projeto: 14-08-2018 Parecer da CA: 17-10-2018 Prazo final do procedimento: 06-11-2018</p> <p>O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Exploração de Engorda de Bovinos Quinta dos Lameiros deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 30 de abril de 2018, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017, que altera e republica o Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro,</p> <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 7 de junho de 2018 e 20 de julho de 2018. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dado resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 27 de julho de 2018.</p> <p>A Consulta Pública realizou-se entre 3 de agosto de 2018 e 14 de setembro de 2018, tendo sido rececionado um contributo.</p> <p>A visita ao local do projeto realizou-se em 14 de agosto de 2018</p> <p>Em 31 de outubro de 2018, foi submetido na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) a Audiência de Interessados, ao abrigo do CPA, onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA. A 16 de novembro de 2018, o proponente, submeteu na Plataforma LUA a sua aceitação à Proposta de DIA, passando a ser o prazo final para a emissão da DIA o dia 30 de novembro de 2018.</p>
<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Foram consultadas cinco entidades: Câmara Municipal do Cartaxo, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), EDP Distribuição, Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC) e a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT).</p> <p>Câmara Municipal do Cartaxo</p> <p>A CM do Cartaxo informa que:</p> <p>O prédio é abrangido parcialmente pela Reserva Agrícola Nacional (RAN) e pela Reserva Ecológica Nacional (REN), sendo que a implantação da edificação (edifício de lavagens) e os arranjos exteriores propostos não interferem com solo afeto a estas duas restrições. O prédio é ainda atravessado por diversas linhas de água, sendo que não existe sobreposição com áreas de proteção <i>non aedificandi</i> das mesmas. O prédio é finalmente atravessado por linha elétrica e confronta com estrada municipal: E.M. 600.</p> <p>O projeto está em conformidade com as disposições do PDM, designadamente com o índice de utilização bruto máximo admitida na Classe de Espaço Urbano (0,25) e respeita as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Os edifícios propostos inserem-se em zona de baixa perigosidade de incêndio, no entanto, será necessária a obtenção de parecer favorável ao projeto apresentado, a</p>

emitir por parte do ICNF.

O Município considera que o aspeto exterior, a inserção urbana e paisagística da edificação, são adequados ao uso que se pretende: edificação de apoio à atividade agro-pecuária. O uso não é incompatível com a classe de espaço em que a edificação se insere.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

O ICNF considera o seguinte:

Flora e Fauna

O projeto não interfere com nenhuma Área Classificada estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho.

A área caracteriza-se por possuir espécies de características de ambientes Mediterrânicos. A ocupação do solo não é muito diversificada e predominam as comunidades sujeitas a uma grande ação humana, encontrando-se intervencionada. Dentro da instalação em análise os elementos florísticos existentes a referir prendem-se com um sistema seminatural agro-silvo-pastoril com estrato arbóreo de sobreiros, nalgumas áreas com alguma densidade, e um estrato herbáceo de prado / pastagem. Foram também observadas algumas espécies invasoras.

Foi registada uma espécie legalmente protegida (através do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho de 2004): *Quercus suber* (L.) (sobreiro).

A nível dos habitats, observou-se a presença de 2 habitats incluídos no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º. 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 49/2005, de 24 de Fevereiro. Os habitats protegidos identificados foram:

6310- Montados de *Quercus* spp., no biótopo 'Montado de sobreiro', que se considera estar médio a mau estado de conservação; e

5330- Matos termomediterrânicos pré-desérticos:

No que respeita à fauna a caracterização da área de estudo incidiu exclusivamente sobre os grupos de vertebrados terrestres, nomeadamente anfíbios, répteis, aves e mamíferos.

No que se refere à Mamofauna, das espécies potenciais na área de estudo, duas apresentam estatuto de ameaça (ambas são Vulneráveis). Contudo dado que a área onde se insere o projeto apresenta um carácter muito antropizado a ocorrência destas duas espécies é pouco provável.

Avaliação de Impactes

Na fase de construção não são exetáveis impactes na flora, vegetação e habitats, atendendo a que as intervenções a efetuar serão ao nível das infraestruturas já existentes não havendo lugar a construção de novas instalações, nem a alargamento das existentes.

No que respeita à fauna os impactes traduzem-se pelo aumento de perturbação e consequente mortalidade por atropelamento. Estes impactes caracterizam-se como sendo negativos, temporários, reversíveis (à exceção de impactes que envolvam mortalidade, os quais são irreversíveis) e pouco significativos.

Durante a fase de exploração da instalação pecuária, ao nível da Flora os impactes correspondem a uma degradação do estado de conservação dos habitats identificados, decorrentes do pastoreio. Este impacte é negativo, pouco significativo dado que o habitat mais afetado – 6310 – já apresenta algum grau de humanização.

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), ou arvoredo de interesse público (Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro), não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes legais.

Relativamente à afetação de sobreiros o EIA identifica a existência desta espécie, no entanto é omissa sobre a sua eventual afetação, bem como se os exemplares se localizam em povoamentos. Assim, no caso de ocorrer a sua afetação, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho,

Quanto ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), estabelecido através do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, verifica-se que a área edificada do projeto de ampliação se insere, na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) apresenta risco baixo a médio.

Deverá ser garantido o cumprimento das medidas previstas no PMDFCI, as quais deverão ser adotadas pela exploração em toda a zona edificada, respeitando uma "Faixa de proteção de 50 m a volta das edificações integradas em espaços rurais (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas e outros equipamentos)".

Face ao exposto emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento da Legislação relativa à proteção do sobreiro e da azinheira.

No que respeita ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI) deverão ser implementadas as medidas estabelecidas no PMDFCI aplicável.

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT)

Esta Entidade informa, que o projeto objeto do procedimento de AIA em questão coincide com o processo n.º 305/ERRALVT/17, o qual foi objeto de um parecer favorável deliberado em 15-11-2017.

Mais informa que, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 23º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, esse parecer favorável deliberado pela ERRALVT em 15-11-2017 equivale a um parecer favorável, dessa Entidade, ao EIA em causa e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 11 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

EDP Distribuição

Esta Entidade informa que o projeto de ampliação, alvo do estudo, não tem impactes na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) concessionada à EDP Distribuição.

Existindo linhas aéreas de média tensão nas proximidades, recomenda o cumprimento do Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos a adotar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos.
- Na fase prévia de execução, deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e os Serviços Municipais de Proteção Civil do Cartaxo.
- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção.
- Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.
- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
- Deverá ser garantido como medida preventiva de situações hidrológicas

	<p>extremas, que caso a área de implantação do projeto seja atravessada por linhas de água, que o movimento de terras na fase de construção não comprometa a livre circulação das mesmas. Deverão ser minimizadas as situações de estrangulamento de linhas de água de regime torrencial ou com reduzida capacidade de vazão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser assegurado, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio. • Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro.
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 3 de agosto de 2018 e o dia 14 de setembro de 2018, tendo sido rececionada uma participação apresentada por Samuel Rodrigues.</p> <p>De uma maneira geral, verificou-se que o teor da mencionada participação incidia sobre potenciais falhas de conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), versando os seguintes aspetos: toxicidade ambiental, cálculo de emissões de Gases com Efeito de Estufa, capacidade de exploração licenciada (referenciada no EIA) diferente da atualmente existente no terreno e ausência de estudo de alternativas para a implementação da exploração, numa área menos impactante.</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>O projeto em avaliação tem como antecedente um processo desenvolvido ao abrigo de RERAE com o n.º 16.450.10.50.00076.2016 (C1406042016-5) sobre o qual a CCDR emitiu parecer favorável que culminou com a Deliberação Favorável à regularização da exploração tomada em Conferência Decisória de 06-04-2017</p> <p>O projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) e pelo Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDM). Segundo o PDM de Cartaxo, o terreno/parcela em presença abrange espaço “Urbano - Outras Áreas Sociais” “Agrícola - Área Agrícola da RAN e Área Agro-Pastoril; Florestal - Área Florestal de Produção - Outras Matas de Produção.</p> <p>A maioria das instalações do núcleo da exploração insere-se em “Espaço Agrícola”, na categoria “Área Agrícola da RAN” .</p> <p>No âmbito da adequação do PDM decorrente das deliberações favoráveis tomadas no âmbito do RERAE, com Conferência Decisória já realizada e implantados em área de REN, o mesmo foi objeto da 7ª alteração publicada pelo Aviso n.º 7265/2018 de 29/5 (com Declaração de Retificação em 06-07-2018). Neste âmbito, considera-se ultrapassada a desconformidade com o PDM do Cartaxo, sem prejuízo da CM do Cartaxo ter que confirmar que esta Alteração corresponde integralmente ao projeto em presença.</p> <p>O projeto insere-se em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme a carta de delimitação do concelho de Cartaxo nas tipologias de “Cabeceiras das linhas de água” e “Áreas de máxima infiltração” que, de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, intitulam-se “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”.</p> <p>Ocorreu a 3ª alteração à carta de delimitação do concelho de Cartaxo, publicada pelo Aviso n.º 8257/2018 de 19/6, que compreende a Exclusão que corresponde à área do projeto em causa pelo que já não está sujeito ao respetivo regime legal.</p> <p>Assim, e em consonância com a apreciação em sede de RERAE, atentas as características e consolidação da atividade/exploração, a rentabilização das estruturas existentes, o seu enquadramento no regime de uso do PDM do Cartaxo e a respetiva alteração/adequação promovida pela CM do Cartaxo, a não afetação de áreas da REN em vigor (tendo ocorrido a respetiva exclusão) e o contexto territorial e funcional</p>

	<p>(envolvente de características agrícola e florestal e afastamento a habitações/aglomerado urbano), entende-se que o projeto em avaliação é passível de viabilização.</p> <p>Do exposto, considera-se que os impactes negativos gerados pelo projeto são pouco significativos e os impactes positivos são significativos.</p> <p>Salvaguarda-se a necessidade de confirmação da CM do Cartaxo sobre a correspondência do presente projeto com o âmbito da 7ª alteração ao PDM.</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Socio Economia, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Vigilância da Saúde Humana e Paisagem.</p> <p>No que concerne ao fator ambiental Socio economia, e de acordo com o EIA, os impactes provocados pela construção/ampliação da instalação em estudo não se consideram significativos, do ponto de vista demográfico ao nível regional.</p> <p>No referente às atividades económicas e ao emprego, também não se consideram muito significativos os impactes, em virtude da construção/ampliação da instalação apenas ter um efeito dinamizador ao nível do sector terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.</p> <p>No referente às atividades construtivas poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.</p> <p>Relativamente aos impactes sobre a qualidade de vida, não são de prever impactes diretos ou indiretos sobre a qualidade de vida das populações ao nível regional, uma vez que a construção/ampliação da unidade em estudo não cria impactes a nível regional, mas apenas a nível local.</p> <p>Durante a fase de exploração da instalação, verifica-se a ocorrência de impactes sobre a qualidade de vida das populações, bem como nas atividades económicas e no emprego.</p> <p>Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, há a referir que o aumento do tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.</p> <p>Tendo em conta a situação atual do país e concretamente da freguesia de Pontével, relativamente ao aumento da taxa de desemprego da população, a manutenção e criação de postos de trabalho constitui um impacte bastante positivo.</p> <p>Como impactes positivos, prevê-se a necessidade de contratação de mão-de obra para a exploração, em cerca de 12 trabalhadores a tempo inteiro. Este acréscimo de mão-de-obra a contratar provocará um impacte socioeconómico positivo, significativo, a nível regional e local, contrariando desta forma a taxa de desemprego da região.</p> <p>O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela exploração pecuária, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.</p> <p>Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, e à fase de construção verifica-se que os trabalhos a realizar se referem a obras de adaptação do edificado existente, pelo que as áreas a utilizar para o efeito já se encontram artificializadas e impermeabilizadas. Assim, não haverá aumento de áreas impermeabilizadas nem acréscimo de efluentes com origem no estaleiro.</p> <p>Contudo, poderá haver um acréscimo de poeiras que poderão induzir um acréscimo de</p>
---	--

Sólidos em Suspensão Total (SST) nas linhas de água da exploração induzido um impacte negativo mas temporário.

Caso ocorra um derrame acidental de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à obra, será induzido um impacte negativo e significativo, se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames.

Para a fase de exploração os principais impactes estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e a sua correta gestão.

Os efluentes domésticos serão encaminhados para fossas estanques cuja limpeza é assegurada por empresa licenciada para o efeito. Os efluentes serão enviados para a ETAR Municipal para posterior descarga em linha de água, pelo que se considera o impacte negativo e pouco significativo desde que seja assegurada a correta gestão de limpeza das fossas estanques evitando eventuais escorrências destes efluentes.

Quanto à produção de efluentes pecuários (chorume e estrume) verifica-se que na sua totalidade são encaminhados para uma unidade de compostagem. Verifica-se também que existe capacidade de armazenamento de chorume muito superior ao mínimo legalmente exigido. Quanto ao estrume este é retirado mensalmente dos pavilhões e enviado diretamente para aquela unidade, sendo que existirão 2 nitreiras/armazéns (cobertos e impermeáveis), onde este poderá ser armazenado, caso surja, temporariamente, um motivo que impeça o seu envio para compostagem.

Considera-se assim que o impacte induzido pela produção de efluentes pecuários será negativo e pouco significativo. No entanto dada a proximidade das linhas de água aos tanques de armazenamento de chorume existentes desde a exploração da Agroseber, considera-se que deverá ser monitorizada a qualidade da linha de água.

Por último e dada a existência de um parque de quarentena onde os animais permanecem em pastoreio, considera-se que os dejetos dos animais no solo poderão contaminar por lixiviação os recursos hídricos, induzindo impactes negativos na qualidade dos recursos hídricos.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, e para a fase de construção, não existirão escavações, movimentações de terras ou construção em novas áreas de terreno, pelo que não são previsíveis impactes decorrentes de criação de águas residuais domésticas e industriais, possível interseção de níveis de água decorrentes da execução de escavações ou aumento de áreas impermeabilizadas. Logo não são expectáveis impactes negativos significativos na quantidade das águas subterrâneas.

Na Fase de Exploração um dos principais impactes, prende-se com o consumo de água previsto na Instalação, associado ao processo produtivo.

Apesar do considerável aumento da necessidade de água extraída anualmente, consequência do aumento do efetivo, é de supor a inexistência de impactes negativos significativos, quer na massa de água subterrânea, quer nas captações de água subterrânea existentes na envolvente da instalação, uma vez que a massa de água subterrânea onde estas captações estão inseridas é das mais produtivas e com maiores disponibilidades hídricas em Portugal Continental, estando ainda em bom estado quantitativo.

A captação de água subterrânea mais próxima da instalação encontra-se a cerca de 480 m de distância (captação com o ID14, do tipo furo vertical, com 160 m de profundidade e destinada à rega), apesar de se desconhecer a posição dos ralos desta captação, pela sua profundidade, é de supor que os ralos estejam a uma profundidade entre os 80 e 150 m. Assim e dada a profundidade das captações da Instalação e a distância entre estas e a captação ID14 não é de supor a existência de impactes nesta última. Contudo, caso exista interferência, embora muito pouco provável, será considerado um impacte negativo, possível, permanente, irreversível e de magnitude e significância elevadas.

Tendo em conta os resultados das análises à água de ambos os furos em exploração, considera-se que os impactes negativos na qualidade da água subterrânea são pouco significativos.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, na área de implantação do projeto, verifica-se a presença de Solos Argiluvitados Pouco Insaturados (Solos

Mediterrâneos) e Solos Calcários.

Em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que a parte edificada da propriedade encontra-se sobre solos de elevada capacidade (da classe A). Na zona envolvente, ocupada com montado de sobro em consociação com áreas de pastagens registam-se solos de elevada capacidade (da classe A) e solos em que se sugere a utilização agrícola pouco intensiva (da classe C).

Em termos de uso do solo, verifica-se que na área do projeto ocorrem espaços agropastoris e a presença dos núcleos de exploração com as infraestruturas pecuárias.

Uma vez que a instalação em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, considera-se que não ocorrerá nenhum impacto direto nos solos.

Na fase de construção ocorrerão os seguintes tipos de ações que irão provocar impactos sobre os solos: constituição de áreas de depósito temporário de terras e materiais; compactação dos solos devido à instalação de estaleiros e de zonas de apoio à obra; a eventual circulação de maquinaria pesada provocando a compactação dos solos e criação de novos acessos de apoio à construção.

Apesar de negativos, os impactos referidos consideram-se pouco significativos, dada a reduzida área de intervenção e ao facto da propriedade se encontrar confinada e já intervencionada. Estes impactos serão temporários e reversíveis.

Quanto ao uso do solo e uma vez que a ampliação da instalação será obtida através da demolição e reconstrução de um pavilhão, não implicará qualquer ação que possa ter impactos sobre os usos do solo em áreas não intervencionadas.

Na fase de exploração os impactos nos solos são decorrentes da sua ocupação pela atividade pecuária associados ao risco de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume e chorume na instalação e com o respetivo transporte da instalação para o destino final.

Assim, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo o projeto é viável desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes presente parecer.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que o projeto de ampliação da instalação suínica em apreço é viável, desde que cumpridas as medidas de minimização e condicionantes constantes da presente DIA.

Efetivamente verifica-se que a água captada será submetida a tratamento de desinfecção com adição de hipoclorito de sódio, sendo garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/L, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação.

Irão ser também implementados procedimentos adequados para a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água potável.

Após licenciamento da atividade (ampliação) considera-se importante proceder a uma Avaliação do Impacte na Saúde Humana, ou seja, avaliação do risco para a saúde resultante da laboração desta exploração, após a ampliação, e à implementação de um programa de prevenção e controlo de *Legionella* na instalação em apreço, com vista à salvaguarda dos valores de saúde pública dos seus trabalhadores.

Adicionalmente, deverá a empresa incluir no seu PCQA a pesquisa dos antibióticos e medicamentos hormonais que anualmente são administrados aos animais, devendo a sua pesquisa ser feita com uma periodicidade pelo menos anual.

Relativamente à **Paisagem**, o EIA considera que a exploração se encontra enquadrada por áreas agrícolas e agroflorestais e que o único ponto de acessibilidade visual sobre a exploração é a rede rodoviária (Autoestrada A1 e estrada municipal 600, que lhe dá acesso). Os aglomerados habitacionais da área de estudo não apresentam pontos de acessibilidade visual, pelo que a exploração se encontra dissimulada na paisagem.

Relativamente aos impactos, na fase de construção considera que, uma vez que não se encontra prevista ampliação da instalação com a construção de novas edificações mas apenas a alteração / reabilitação das já existentes, classificam-se os impactos da paisagem como negativos mas pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração, os impactos sobre a paisagem, correspondem à existência da

	<p>parte edificada e infraestruturas da exploração no contexto visual da área de estudo.</p> <p>Considera o EIA, que no contexto local, na área de estudo, a existência da exploração agropecuária não constitui um fator de degradação da paisagem que é por si, bastante variada. Considera ainda, que a componente agroflorestal da exploração e o formato tradicional de parte das edificações de apoio à atividade favorecem a panorâmica que, dos pontos altos, a vista alcança. Apenas as edificações de alojamento dos animais e áreas de receção e expedição dos bovinos podem destoar um pouco no contexto mais naturalizado da paisagem.</p> <p>Assim, classifica-se o impacte da existência da exploração agropecuária na paisagem, como negativo, embora pouco significativo, permanente e reversível.</p> <p>Salienta-se que a exploração em estudo já existe e encontra-se em laboração, não estando previsto qualquer acréscimo da área coberta total das edificações mas apenas a alteração / reabilitação das edificações existentes, pelo que não irão ser introduzidas novas alterações na paisagem, que levem à redução da sua qualidade visual.</p>
--	---

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> 1. Confirmação da CM do Cartaxo sobre a correspondência do presente projeto com o âmbito da 7ª alteração ao PDM. 2. Demonstração que a instalação não põe em causa a drenagem natural dos terrenos que, de acordo com a rede hidrográfica constante do extrato da Carta Militar, se encontram a montante das instalações. 3. Obtenção de Título de Utilização dos Recursos Hídricos para a descarga das águas pluviais suscetíveis de contaminação, após tratamento no separador de hidrocarbonetos. 4. Alteração do Título de Utilização dos Recursos Hídricos para a captação de águas subterrâneas do furo 2, de modo a suprimir como finalidade autorizada, o consumo humano 5. Apresentação de autorização e condições de descarga dos efluentes domésticos, emitida pela entidade competente.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

<p>Fase de Construção</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. No caso de derrame acidental de substâncias poluentes deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados serem removidos e enviados a uma entidade licenciada para destino final adequado; 2. Deverá ser elaborado um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos a adotar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos. 3. Deverá ser assegurado, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio. <p>Fase de Exploração</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. Assegurar a manutenção das infraestruturas de armazenamento dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos de forma a evitar escorrências; 5. Garantir que todos os resíduos gerados serão armazenados em local coberto e impermeabilizado e posteriormente encaminhados para local devidamente licenciado para o efeito; 6. Implementar a gestão da utilização dos parques exteriores utilizados para o pastoreio dos bovinos no período de quarentena, por forma a evitar a sobrecarga de nutrientes que possam originar a contaminação orgânica dos recursos hídricos; 7. A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de

emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade;

8. Manter em arquivo os comprovativos relativos à limpeza da fossa, os quais devem indicar o volume esvaziado e o respetivo destino final;
9. Garantir a limpeza a seco dos pavilhões;
10. Garantir um perímetro de proteção, de forma a salvaguardar, que os furos de captação de água cumprirão os pressupostos previstos na Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho relativos aos perímetros de proteção.

Planos de monitorização

Águas Superficiais

Pretende avaliar a qualidade da linha de água identificada na figura 10.1 do EIA (pág. 325 do RS)

Parâmetros a monitorizar - pH, temperatura, Condutividade, Coliformes totais, Coliformes fecais, Estreptococos fecais, Oxigénio dissolvido, CBO₅, CQO, Azoto total, Azoto amoniacal, nitratos, fosfatos, manganês, cloretos, sulfatos, Azoto Kjeldahl, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionado.

Locais e Frequência de Amostragem - Pontos a montante e a jusante na linha de água identificada no EIA.

Frequência de Amostragem - A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março) e outra em época de águas baixas (setembro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto consoante os resultados apurados.

Métodos de Tratamento dos Dados - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

Os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Águas Subterrâneas

Pretende-se a avaliar a qualidade da água do furo 1 existente na propriedade, dado que se destina também ao consumo humano

Parâmetros a Monitorizar - pH, Condutividade, Nitratos, Fluoretos, Manganês, Sulfatos, Cloretos, Fosfatos, CQO, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO₅, Azoto amoniacal, Carbono Orgânico Total, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Coliformes totais Coliformes fecais e Estreptococos fecais.

Locais e Frequência de Amostragem - No furo (boca do furo) localizado na instalação.

Frequência de Amostragem - A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março) e outra em época de águas baixas (setembro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto consoante os resultados apurados.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os

procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

Os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.